



COMISSÃO ESPECIAL

Ementa: Estudo e análise da Emenda Aditiva nº 05/2026 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 – Legislativo, cuja ementa: “Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e revoga a Lei Orgânica promulgada em 05 de Abril de 1990 bem como todas as suas emendas.”

1. Análise e Parecer

Trata-se de análise da Emenda Aditiva nº 05/2026 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, a qual tem por finalidade acrescentar o art. 138-A ao texto proposto, instituindo diretrizes para políticas públicas de inovação tecnológica, empreendedorismo e economia digital no Município de Francisco Beltrão, com vistas ao desenvolvimento econômico sustentável e à modernização da administração pública, conforme se extrai do teor da proposição. Registre-se, ainda, que a emenda atende ao requisito formal de admissibilidade, por conter a subscrição mínima de 1/3 dos membros da Câmara Municipal.

No que se refere à competência desta Comissão Especial para proceder à análise preliminar da matéria, cumpre registrar que a apreciação ocorre nos termos do art. 133, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina a emissão de parecer prévio quanto à admissibilidade das propostas de emenda à Lei Orgânica antes de sua tramitação legislativa regular. Assim, nesta fase, a análise limita-se à verificação dos aspectos formais de iniciativa, especialmente quanto à subscrição mínima de 1/3 dos membros da Câmara, da competência legislativa e da regularidade da proposição no âmbito do processo legislativo municipal.

Sob o aspecto técnico-jurídico, não se identificam vícios de natureza formal ou material na emenda apresentada, uma vez que a matéria se insere na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei Orgânica Municipal. Ademais, o conteúdo possui caráter programático, estabelecendo diretrizes gerais de políticas públicas, sem impor obrigações imediatas ao Poder Executivo ou gerar despesa direta, observando os

Página 1 de 3





princípios constitucionais, especialmente o da separação dos poderes e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, na qualidade de relator, no que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à admissibilidade e aprovação da Emenda Aditiva nº 05/2026.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 07 de maio de 2026.

FERNANDO MISTURINI
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer Favorável do Relator da Comissão Especial

A manifestação do relator quanto a **Emenda Aditiva nº 05/2026 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 – Legislativo**, foi submetida aos demais membros, e aprovada por unanimidade dos membros da comissão, sendo acolhida como parecer desta Comissão Especial em reunião neste dia 07 de maio de 2026.

**TIAGO CORREA
PRESIDENTE**

**FERNANDO MISTURINI
RELATOR**

**MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE
SECRETÁRIO**

**ROSENILDO BORGES
MEMBRO**

**EMANUEL VENZO
MEMBRO**

**VALMIR ANTÔNIO TONELLO
MEMBRO**

Página 3 de 3

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao